



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Consulta Prévia

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 19.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

**Convite à apresentação de propostas de
empreitadas:**

Requalificação de parques infantis no Concelho de Idanha-a- Nova



ÍNDICE

1	Designação da Entidade Adjudicante	3
2	Objecto do procedimento	3
3	Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4	Fundamento da escolha do procedimento de Consulta Prévia	3
5	Peças do Processo.....	4
6	Inspecção do local de trabalhos	4
7	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais (Artigo 50.º)	4
8	Critério de adjudicação (Artigo 74.º)	5
9	Documentos da proposta	6
10	Modo de apresentação das propostas.....	7
11	Propostas variantes	8
12	Data limite para a apresentação das propostas	8
13	Abertura das propostas.....	8
14	Negociação.....	8
15	Notificação da adjudicação e minuta de contrato	8
16	Documentos de habilitação do adjudicatário.....	9
17	Garantia do cumprimento de Obrigações	11
18	Prazo de validade da proposta.....	11
19	Preço anormalmente Baixo	11
20	Outras disposições.....	11
	ANEXO I.....	12
	MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA.....	12
	ANEXO II.....	13
	MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO	13
	ANEXO III.....	14
	MODELO DA PROPOSTA.....	14
	NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA.....	14
	ANEXO IV	15
	MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE – FASE DA HABILITAÇÃO.....	15
	ANEXO V	16
	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO.....	16



1 DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Nome:
 - a. A entidade Pública adjudicante é o **Município de Idanha-a-Nova**, com o **NIF 501 121 030**.
2. Endereço:
 - a. A sede é no **Largo do Município, 6060-163**, em **Idanha-a-Nova**.
3. Horário de Funcionamento:
 - a. Os **Serviços da Divisão Financeira e Patrimonial – Aprovisionamento**, têm o seguinte horário de funcionamento: das **9.00 às 13:00 horas** e das **14.00 horas às 17.00 horas**, excluindo Sábados, Domingos e feriados.
4. Contactos:
 - a. Telefone **277200570**, Fax **277200580** e E-mail: dup@cm-idanhanova.pt; ou dfp@cm-idanhanova.pt.

2 OBJECTO DO PROCEDIMENTO

1. CONSULTA PRÉVIA para a **Requalificação de parques infantis no Concelho de Idanha-a-Nova**.
2. A obra consiste essencialmente nas seguintes intervenções: ESTALEIRO; Parque Infantil junto aos Bombeiros de Idanha-a-Nova; Parque Infantil - Antigo Lavadouro - Idanha-a-Nova; Parque Infantil - Tapada do Sobral - Equipamentos Fitness - Idanha-a-Nova; Parque Infantil - Tapada do Tanque - Idanha-a-Nova; Parque Infantil de Penha Garcia; Parque Infantil de Medelim; Parque Infantil de Ladoeiro; Parque Infantil de Soalheira; e Parque Infantil de Zebreira.

3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. Por **DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO**, na data a que se refere o documento **"NOTIFICAÇÃO CONVITE"**, no uso da competência conferida àquele órgão pela legislação em vigor.

4 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

1. A escolha do procedimento de Consulta Prévia para a formação do presente concurso, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base, o qual é de **149.960,00€** (Cento e quarenta e nove Mil novecentos e sessenta Euros) excluído o IVA, e corresponde ao montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
2. O preço base do presente procedimento, resulta na escolha do procedimento de CONSULTA PRÉVIA para a formação da presente empreitada, termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 19.º (Escolha do

procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas), artigo 112.º (Noção de CONSULTA PRÉVIA e de ajuste direto) e artigo 114.º (Número de entidades convidadas) do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como legislação conexas.

5 PEÇAS DO PROCESSO

1. O convite à apresentação de propostas;
2. O caderno de encargos;
3. O Projeto de Execução; e
4. Demais Peças patenteadas a concurso.

6 INSPECÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS

1. Durante o prazo para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o (s) local (ais) de execução da obra e realizar nele (s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas. O Município considera, para todos os efeitos, que os interessados procederam à inspeção aqui referida, pelo que as consequências eventualmente resultantes do desconhecimento das condições do local são da exclusiva responsabilidade destes, não podendo estes, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

7 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS (Artigo 50.º)

1. Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Convite e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º (Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas) do CCP.
3. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do Código dos Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças do procedimento.
4. Compete ao órgão identificado no ponto 3 do presente Convite responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

8 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74.º)

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por uma das seguintes modalidades:
 - a. ☐ Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;
 - b. ☒ **Avaliação do preço ou custo enquanto único espectro da execução do contrato a celebrar.**
2. **Critério de desempate:**
 - a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com **VALOR MENOR PARCIAL** para as intervenções (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Capítulo – 4: Parque Infantil – Tapada do Sobral - Equipamentos Fitness - Idanha-a-Nova;
 - ii. Capítulo – 10: Parque Infantil de Zebreira;
 - iii. Capítulo – 9: Parque Infantil de Soalheira;
 - iv. Capítulo - 7: Parque Infantil de Medelim; e
 - v. Capítulo – 8; Parque Infantil de Ladoeiro
 - b. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de **SORTEIO**, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

3. **ADJUDICAÇÃO POR LOTES:** Que em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), **NÃO EXISTE LUGAR À CONTRATAÇÃO POR LOTES**, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude dos trabalhos previstos no presente procedimento ainda que tecnicamente e funcionalmente separáveis, causa inconveniente, assim como a gestão de apenas um contrato se mostra mais eficiente para a Câmara Municipal.
4. **PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:** Nos termos do Artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

9 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, conforme a minuta em ANEXO V, a este Convite à apresentação de Propostas.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. As propostas deverão ser entregues até às **23:59horas** do **15.º Dia** a contar da data da publicitação na plataforma Eletrónica;
2. As propostas são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem, com exceção dos aspetos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
3. (*Se aplicável*) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
4. As propostas, em conformidade com o disposto no Artigo 57.º (Documentos da proposta) do CCP, são constituídas pelos seguintes documentos:
5. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I DO PRESENTE CONVITE (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este convite)**;
6. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **ANEXO III DO PRESENTE CONVITE**;

7. **LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, segundo o ordenamento do mapa de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho;
8. Programa de Trabalhos, elaborado de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, incluindo:
 - a. **PLANO DE TRABALHOS**;
 - b. **PLANO DE MÃO-DE-OBRA**;
 - c. **PLANO DE EQUIPAMENTO**; e
 - d. **PLANO DE ESTALEIRO** (Estes documentos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Caderno de Encargos;
9. **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA**;
10. **PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO**;
11. **Outra documentação de apresentação facultativa**, nomeadamente: Eventuais procurações ou declarações, com a delegação de poderes, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato;
12. *(Opcional)* **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V ao presente convite à apresentação de proposta. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

10 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma Eletrónica adotada pelo município, no endereço www.acingov.pt.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
3. Tradução devidamente legalizada;
4. Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a apresentação de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
6. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade por documento legal competente.

11 PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12 DATA LIMITE PARA A PRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até à data indicada na Plataforma Eletrónica.

13 ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. A abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 138.º (Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas) do CCP. De imediato se procederá à publicação da lista dos concorrentes.
2. De acordo com o n.º 2 do artigo mencionado no número anterior, ficarão disponíveis para consulta na Plataforma Eletrónica todas as propostas apresentadas.

14 NEGOCIAÇÃO

1. Não será efetuada sessão de negociação, de acordo com o artigo 118.º (Negociações) do CCP.

15 NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1. Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, nos termos do artigo 77.º (Notificação da decisão de adjudicação) do CCP.
2. O adjudicatário será ainda notificado da minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato), devendo ainda enviar os documentos de habilitação identificados no ponto seguinte e a caução, quando exigível, sendo-lhe fixado um **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para esse efeito, sob pena de a adjudicação caducar.

3. Para a eventual suspensão de irregularidades dos documentos apresentados, é concedido o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis.
4. À aprovação da minuta do contrato pelo adjudicatário, aplicam-se os preceitos legais constantes no artigo 100.º (Notificação da minuta do contrato) a 103.º (Notificação dos ajustamentos ao contrato) do CCP.
5. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS **DADOS PESSOAIS**, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, conforme a minuta em ANEXO V, a este Convite à apresentação de Propostas.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. Os documentos exigidos nos termos e na forma prevista nos artigos 81.º (Documentos de habilitação) do CCP e da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do mesmo Código, são os seguintes:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º (Documentos de habilitação) do Código dos Contratos Públicos, e em **ANEXO II (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este convite) ao presente convite à apresentação de propostas;**
 - b. **Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º (Impedimentos), nomeadamente:**
 - i. Declaração do Registo Criminal para efeitos da contratação pública, da Empresa e do (s) titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii. Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - iii. Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado;
 - c. Documento comprovativo de **CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL** (ou em opção Código do acesso à Certidão Permanente);

- d. **Documento que comprove a Civil e fiscal** do (s) representante (s) que irá (ão) outorgar o contrato em nome da entidade.
- e. O **alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC)**, correspondente:
 - i. À classificação da **10.ª Subcategoria – Infraestruturas de desporto e lazer da 2.ª Categoria – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas** na classe correspondente ao valor global da empreitada;
- f. Apólice (s) e recibos dos seguros, conforme Caderno de Encargos, nomeadamente:
 - i. Documento comprovativo de contrato de **seguro de acidentes de trabalho**, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado;
 - ii. Documento comprovativo de **seguro de responsabilidade civil automóvel** cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos á obra;
 - iii. Documento comprovativo de contrato de **seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento**, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra.
- g. *(Opcional)* Apresentação de **confirmação, por escrito do nome do diretor de obra**, indicando a sua qualificação técnica, acompanhado por uma declaração subscrita pelo técnico designado, conforme modelo em anexo IV, com assinatura reconhecida, ou devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
- h. *(Não aplicável)* Caução nos termos do ponto seguinte do presente Convite.
- i. **Plano de saúde e segurança** para a fase de execução;
- j. *(Opcional)* **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V ao presente convite à apresentação de proposta. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.



2. Nos termos do disposto no artigo 115.º (Convite) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de **5 (cinco) dias**.
3. Nos termos do disposto no artigo 115.º (Convite) do CCP, será de **2 (dois) dias**, o prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.

17 GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. **É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO**, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º (Função da caução) do CCP, por se tratar de uma empreitada de valor contratual inferior a 200.000,00€, sendo esta substituída pela **retenção de 10 %** do valor dos pagamentos a efetuar.

18 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1. Decorrido o prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados, nos termos do artigo 470.º (Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos) CCP, a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação que lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

19 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. Nos termos do Artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

20 OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA****NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA**

(Modelo a que se refere o número 6 do ponto 9 do presente convite à apresentação de propostas)

.....⁽¹⁾, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de CONSULTA PRÉVIA para a⁽²⁾, aprovada a sua abertura, por deliberação do Executivo Camarário de dia⁽³⁾, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O IVA a aplicar, corresponde à taxa de **6%**, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: --. ---, --€ (----- Mil -----
----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

Mais declara, nos termos da legislação em vigor, que para os devidos efeitos esta entidade, titular do Alvará de Construção n.º, contém a autorização nas seguintes categorias, o que satisfaz o solicitado neste concurso, correspondendo, em termos de proposta, para cada uma das categorias referidas no programa do procedimento, os seguintes trabalhos a efetuar e respetivos valores:

Subcategoria (⁴)	Categoria (⁴)	Trabalhos a efetuar (⁴)	Empresa Responsável	Valor
10. ^a	2. ^a	10. ^a Subcategoria – Infraestruturas de desporto e lazer da 2. ^a Categoria – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas		
(...)				

Mais declara ainda, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura⁽⁵⁾].

(¹) Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

(²) Designação da empreitada.

(³) Data a que se refere o documento "**NOTIFICAÇÃO VIA ELETRÓNICA**" de Convite à apresentação de propostas;

(⁴) Classificação a que se refere a alínea e., do n.º 1 do ponto 16, do presente convite à apresentação de propostas;

(⁵) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE – FASE DA HABILITAÇÃO

(Modelo a que se refere a alínea g., do n.º 1 do ponto 16 do presente convite á apresentação de propostas e Capítulo IV- Representação das partes e controlo da execução do contrato; Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro)

Designação da empreitada (¹)

--- Eu abaixo-assinado,, Eng.º (ª), (indicando a sua qualificação técnica), inscrito (a) na, com o número, identificação Civil, válido até dia, e identificação Fiscal número, residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de DIRETOR DE OBRA supra identificada, declaro, para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro do Caderno de Encargos, que assumo a responsabilidade pela direção técnica daquela obra e me comprometo a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

... (local),... (data),... [assinatura (²)].

(¹) Designação da empreitada.

(²) Assinatura reconhecida, ou declaração devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada.



ANEXO V

MINUTA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

Designação do Procedimento: -----

Referência do procedimento: -----

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... ⁽¹⁾:

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

☐ É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

☐ NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

⁽¹⁾ Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento